LEI Nº 1.493 /2016 **DE 13 DE MAIO DE 2016**

"Dispõe sobre desafetação de área pública que especifica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica desafetada da destinação de bem público de uso comum do povo a seguinte área pública de propriedade da Prefeitura Municipal:

"Lote 05, situado na quadra 331-A, com área de 159,75 m2 (cento e cinquenta e nove vírgula setenta e cinco metros quadrados), sendo: pela frente 9,0 metros com a Rua Francisco Joaquim de Freitas; pelos fundos 9,0 metros com o Loteamento Carmério Ricardo Pinto; pelo lado direito 18,5 metros com o lote 04, quadra 331-A e pelo lado esquerdo 17,0 metros com a Rua Brasil, com matrícula no CRI desta Comarca sob o número 12.182, Livro 02, Registro Geral"

Art. 2° - A área supracitada originou-se no desmembramento da matrícula n. 10.681, Livro 02, Ficha do CRI local, restando ainda área remanescente de 4.152,37 m2 (quatro mil, cento e cinquenta e dois metros quadrados), com destinação primitiva para construção de uma praça.

Art. 3° - Fica ainda o Chefe do Poder Público Executivo Municipal, autorizado a promover a regularização da posse existente na referida área desafetada, outorgando título de legitimação de posse ou escritura definitiva ao detentor do imóvel, nos termos da Lei Municipal n. 1.338/12.

Recebemos
30/06/16

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontalina, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 2016.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina 13 de 05 de 2016

Recebemos
30/06/16
Karem

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.493/2016

DE 13 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que *Dispõe sobre desafetação de área pública que especifica e dá outras providências"*, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.493/2016, datada de 13 de maio de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 2016.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Recebemos
30/06/16
Karen